

Ofício nº 0186/2026 – SETUR

Balneário Piçarras, 20 de Julho de 2026.

Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico.

À Secretaria de Administração - Compras;

Prefeitura Municipal de Balneário Piçarras

Assunto: Solicitação de republicação do Processo Licitatório nº 12/2026 – Pregão Eletrônico nº 04/2026

Prezado(s) senhores(as),

Prezados,

A Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico vem, por meio deste, solicitar a republicação do Processo Licitatório nº 12/2026 – Pregão Eletrônico nº 04/2026, destinado ao registro de preços para futura contratação de empresa especializada na execução de shows pirotécnicos e piromusicais nos eventos do Município de Balneário Piçarras.

A solicitação decorre da revisão técnica realizada no Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência, por meio da qual foram identificadas necessidades de complementação das especificações, dos requisitos de qualificação, das condições de segurança e das obrigações da futura contratada.

O Estudo Técnico Preliminar e o Termo de Referência foram revisados e reorganizados, com correção da numeração, padronização das disposições e ampliação da descrição da solução.

A revisão foi necessária para demonstrar que a contratação compreende uma solução integrada, envolvendo não apenas o fornecimento dos artefatos pirotécnicos, mas também planejamento, programação, transporte, montagem, sincronização, execução, desmontagem, embarcações, equipamentos eletrônicos, mão de obra especializada, licenças, seguros e gerenciamento de riscos.

Para fins de identificação e registro das modificações realizadas, seguem as principais alterações:

LEGISLAÇÃO SOBRE EMISSÃO SONORA

Foi incluída a necessidade de observância da Lei Estadual nº 19.764, de 19 de março de 2026, que proíbe a utilização de fogos de artifício com efeito de estampido ou tiro no Estado de Santa Catarina.

Também foi ajustada a referência à Lei Municipal nº 693/2019, passando a constar o



limite máximo de emissão sonora de até 120 decibéis, conforme a legislação municipal e as normas técnicas aplicáveis.

A alteração é necessária para garantir que os artefatos utilizados estejam em conformidade com a legislação vigente, protegendo crianças, idosos, pessoas com sensibilidade auditiva, animais e a coletividade em geral.

A contratada deverá apresentar previamente documentação técnica, especificações ou laudos que comprovem a conformidade dos materiais com os limites legais.

ONDE SE LÊ:

Utilização de artefatos de baixo impacto sonoro, com limite máximo de emissão de até 65 decibéis.

PASSA A SER:

Utilização exclusiva de fogos de artifício sem estampido ou de baixo impacto sonoro, classificados como “fogos de vista”, observando-se o limite máximo de emissão sonora de até 120 decibéis, conforme a Lei Municipal nº 693/2019 e as normas técnicas aplicáveis.

Também foi incluída a observância da Lei Estadual nº 19.764, de 19 de março de 2026, que proíbe, em Santa Catarina, a venda, a queima e a soltura de fogos de artifício com efeito de estampido ou tiro.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Foi aperfeiçoada a exigência de atestado de capacidade técnica, passando-se a exigir comprovação de experiência na execução de show pirotécnico e espetáculo piromusical com características semelhantes ao objeto, incluindo sincronização de efeitos e coordenação operacional.

Para a parcela de maior relevância referente ao espetáculo embarcado, o atestado deverá demonstrar experiência em ambiente marítimo, com utilização de balsas, comprovando, no mínimo, 50% da quantidade de embarcações previstas e 50% do tempo de duração do espetáculo.

A exigência é necessária porque a execução em ambiente marítimo apresenta condições específicas relacionadas a ventos, ondas, correntes, transporte aquaviário, fundeio, sinalização náutica e autorizações da autoridade marítima.

O percentual foi estabelecido nos limites admitidos pelo art. 67, §§ 1º e 2º, da Lei nº 14.133/2021, restringindo-se às parcelas de maior relevância e complexidade técnica, sem estabelecer limitações quanto ao local ou à época de execução dos serviços apresentados nos atestados.

ONDE SE LÊ:

Apresentação de atestado de capacidade técnica ou declaração emitida por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução de serviços compatíveis com o



objeto.

PASSA A SER:

Apresentação de atestado de capacidade técnica comprovando a execução de show pirotécnico e espetáculo piromusical de porte semelhante, incluindo experiência em execução sincronizada de efeitos e coordenação operacional.

Para a parcela referente à execução embarcada, o atestado deverá comprovar experiência em espetáculo pirotécnico realizado em ambiente marítimo, com utilização de balsas, correspondente a, no mínimo, 50% da quantidade de embarcações previstas e 50% do tempo de duração do espetáculo.

Os atestados deverão conter identificação da contratante, identificação da empresa executora, período de execução, descrição do objeto e identificação, assinatura e qualificação do responsável pela emissão.

ALVARÁS E AUTORIZAÇÕES NA HABILITAÇÃO

Foi incluída a exigência de apresentação, durante a fase de habilitação, dos documentos legais necessários ao exercício regular da atividade, especialmente:

- Alvará para realização de espetáculo pirotécnico;
- Certificado de Registro ou documento equivalente perante o Exército Brasileiro;
- Alvará da Vigilância Sanitária, quando aplicável ao armazenamento ou manuseio dos produtos;
- Comprovação de que a empresa atua em ramo compatível com o objeto.

A exigência justifica-se pelo elevado risco relacionado à aquisição, armazenamento, transporte, manuseio e utilização de artefatos pirotécnicos, sendo necessário comprovar que a empresa está legalmente autorizada a exercer a atividade antes da contratação.

ONDE SE LÊ:

Comprovação genérica de que a empresa atua em ramo compatível com o objeto e possui os documentos necessários à execução.

PASSA A SER:

A empresa deverá apresentar, na fase de habilitação, alvará para realização de espetáculo pirotécnico, expedido pelo órgão competente para fiscalização de produtos controlados; Certificado de Registro ou documento equivalente perante o Exército Brasileiro; e alvará da Vigilância Sanitária municipal ou estadual, quando aplicável ao armazenamento ou manuseio dos produtos.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

Foi acrescentada a exigência de certidão negativa de falência, balanço patrimonial e



demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, com comprovação dos seguintes índices:

Liquidez Geral igual ou superior a 1,00;

Liquidez Corrente igual ou superior a 1,00.

Também foram estabelecidas regras específicas para empresas com menos de um ano de constituição.

A inclusão mostra-se necessária diante da dimensão financeira e operacional da contratação, que exige mobilização antecipada de materiais pirotécnicos, equipamentos eletrônicos, profissionais especializados, balsas, lanchas, rebocadores, seguros e demais recursos. A medida busca reduzir o risco de contratação de empresa sem capacidade financeira para cumprir integralmente as obrigações assumidas.

ONDE SE LÊ:

Não havia detalhamento específico dos documentos e índices de qualificação econômico-financeira.

PASSA A SER:

Exigência de certidão negativa de falência, balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, com comprovação de Índice de Liquidez Geral igual ou superior a 1,00 e Índice de Liquidez Corrente igual ou superior a 1,00.

Para empresas com menos de um ano de existência, deverão ser apresentados o balanço de constituição e os balancetes exigíveis, devidamente autenticados por profissional habilitado.

DOCUMENTOS POSTERIORES À ORDEM DE COMPRA

Foi estabelecido que, após a emissão da Ordem de Compra e antes do início dos serviços, a contratada deverá apresentar, no prazo máximo de 10 dias úteis a documentação abaixo;

Esses documentos são específicos de cada execução e, por isso, poderão ser apresentados após a contratação, mas constituirão condição obrigatória para o início dos serviços.

ONDE SE LÊ:

Previsão genérica de apresentação dos documentos necessários à execução após a emissão da Ordem de Compra.

PASSA A SER:

Após a emissão da Ordem de Compra, a contratada deverá apresentar, no prazo máximo de 10 dias úteis e obrigatoriamente antes do início da execução: ART; comprovação do Blaster habilitado e de seu vínculo com a empresa; Certificado de Registro perante o Exército; autorizações do Corpo de Bombeiros e da Capitania dos Portos; comprovação de regularidade para transporte de produtos perigosos; motorista com curso MOPP, quando aplicável;



regularidade perante o IBAMA, quando exigível; alvará para espetáculo pirotécnico; alvará municipal da sede; AVCB vigente; relação de materiais e equipamentos; identificação da equipe operacional; e comprovação da disponibilidade dos profissionais necessários.

GERENCIAMENTO DE RISCOS E CONTINGÊNCIA

A contratada deverá apresentar Plano de Gerenciamento de Riscos e Plano de Contingência específicos para cada evento.

Os documentos deverão prever medidas de prevenção, isolamento e evacuação, procedimentos em caso de falha operacional, acidente com artefato pirotécnico, alteração climática, condição marítima adversa e necessidade de interrupção emergencial.

A exigência é necessária para reduzir os riscos à integridade dos trabalhadores, do público, do patrimônio e do meio ambiente, considerando a natureza perigosa dos materiais e a realização de parte dos espetáculos em ambiente marítimo.

ONDE SE LÊ:

Previsão geral de responsabilidade da contratada pela segurança da execução.

PASSA A SER:

A contratada deverá apresentar Plano de Gerenciamento de Riscos e Plano de Contingência específicos para cada evento, contemplando procedimentos de segurança, evacuação, isolamento de áreas, falhas operacionais, condições climáticas adversas, interrupção emergencial, acidentes com materiais pirotécnicos e demais situações que possam comprometer os trabalhadores e o público.

RESPONSABILIDADE TÉCNICA E SEGUROS

Foram especificadas as características mínimas das maletas eletrônicas e dos módulos programáveis utilizados nos disparos.

O detalhamento é necessário para garantir a sincronização, a precisão, a simultaneidade e a possibilidade de interrupção segura dos disparos, evitando o uso de equipamentos incompatíveis com a complexidade dos espetáculos.

ONDE SE LÊ:

Previsão geral de apresentação da ART e das autorizações necessárias.

PASSA A SER:

Exigência de ART específica, identificação do responsável técnico habilitado, comprovação do Blaster, seguro de responsabilidade civil compatível com o porte do evento e seguro de vida para toda a equipe técnica envolvida.

ESTRUTURAS PARA ACONDICIONAMENTO DOS ARTEFATOS

Foi estabelecido que os tubos destinados às bombas de 3 a 10 polegadas deverão ser



confeccionados em fibra de vidro ou polietileno de alta densidade, ficando proibida a utilização de tubos de papelão.

As grades e estruturas para acondicionamento dos tubos deverão ser fabricadas em material resistente ao fogo, como aço ou alumínio, sendo vedada a utilização de estruturas de madeira.

A alteração busca reduzir os riscos de incêndio, ruptura, projeção indevida de materiais e acidentes durante os espetáculos.

ONDE SE LÊ:

Previsão geral de fornecimento das estruturas necessárias para acondicionamento dos artefatos pirotécnicos.

PASSA A SER:

Os tubos destinados ao acondicionamento de bombas de 3 a 10 polegadas deverão ser fabricados em fibra de vidro ou polietileno de alta densidade, ficando proibida a utilização de tubos de papelão. As grades e estruturas deverão ser confeccionadas em material resistente ao fogo, como aço ou alumínio, sendo proibida a utilização de madeira.

LETREIROS DE LED E CONTAGEM REGRESSIVA

Foram especificados os equipamentos necessários para sincronização da trilha sonora com a rádio da cidade e com os palcos dos eventos, mediante sistema de recepção por satélite e acionamento por GPS.

Também foi detalhada a contagem regressiva eletrônica, que deverá iniciar 15 segundos antes das 00h, acompanhada de áudio e sincronizada com o início do espetáculo.

A exigência é necessária para assegurar que os efeitos visuais, a trilha sonora, os letreiros e os disparos ocorram de maneira simultânea nos diferentes pontos de execução.

ONDE SE LÊ:

Locação de letreiros de LED para realização da contagem regressiva.

PASSA A SER:

Os letreiros de LED deverão possuir dimensões de 3,00 x 5,00 metros e ser instalados nos locais indicados pela Secretaria de Turismo. O acionamento deverá ocorrer por GPS, 15 segundos antes das 00h, com contagem regressiva de 15 a 1, acompanhada de áudio e sincronizada com o início do espetáculo.

MALETAS ELETRÔNICA

ONDE SE LÊ:

Utilização de sistema eletrônico de disparo com módulos programáveis, GPS e timecode.

PASSA A SER:

Utilização de maletas eletrônicas de alta resistência, com dupla camada, proteção contra



água, receptor via satélite, conexão GPS, acionamento simultâneo, chave de segurança, comunicação via rádio, sistema de pausa e interrupção, entrada para timecode, programação inteligente e teste de comunicação.

Também foram definidos os quantitativos mínimos de maletas para cada tipo e local de espetáculo.

MÓDULOS E CANAIS DE DISPARO

ONDE SE LÊ:

Utilização de módulos programáveis sem definição detalhada do quantitativo mínimo de canais individuais.

PASSA A SER:

Utilização de módulos programáveis com capacidade suficiente para atender, no mínimo, a 576 canais de disparo no item 1, 160 canais no item 2 e 2.880 canais por balsa no item 3.

Poderão ser utilizados módulos com quantidade diferente de saídas, desde que seja atendida a quantidade total de canais individuais exigida para cada tipo de espetáculo.

SINCRONIZAÇÃO COM RÁDIO E PALCOS

ONDE SE LÊ:

Previsão geral de sincronização do espetáculo com a rádio da cidade ou com o sistema de som do palco.

PASSA A SER:

Disponibilização de módulo com saída de áudio e receptor via satélite para instalação na rádio da cidade e em cada palco relacionado aos shows, garantindo transmissão ao vivo e sincronização, em tempo real, da trilha sonora com os disparos pirotécnicos.

BALSAS FLUTUANTES

ONDE SE LÊ:

Locação de balsas flutuantes sem propulsão, com área mínima de 60 m², sistema de fundeio, rebocador, lancha de apoio, sinalização e documentação pertinente.

PASSA A SER:

Disponibilização e operação de balsas flutuantes com área mínima de 60 m², posicionadas nos locais determinados pelo Município, com sistema de ancoragem, sinalização náutica, boias luminosas, memorial descritivo, ART de engenheiro naval, seguros, autorizações e documentos exigidos pela Capitania dos Portos.

A contratada também deverá realizar o acompanhamento das condições do vento e das ondas, comunicar formalmente as condições marítimas, efetuar o reboque, posicionamento, ancoragem e posterior retirada das balsas.



LANCHAS DE APOIO E REBOCADORES**ONDE SE LÊ:**

Disponibilização geral de lanchas de apoio e rebocador para os espetáculos realizados em ambiente marítimo.

PASSA A SER:

Disponibilização de uma lancha de rápido deslocamento, com tripulação, para cada local de realização do espetáculo, bem como de rebocador habilitado, com combustível suficiente, tripulação de manobra, capacidade para reboque da balsa e canhão d'água, observadas as normas da Capitania dos Portos.

AMOSTRA TÉCNICA**ONDE SE LÊ:**

Apresentação de amostra com deflagração dos artefatos selecionados, simulação em 3D e relatório da programação.

PASSA A SER:

Além da deflagração controlada dos artefatos, da simulação em 3D e do relatório de programação, a licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar deverá demonstrar o sistema de acionamento sincronizado, incluindo interface de programação, sequência de disparos e funcionamento da contagem regressiva eletrônica.

A demonstração poderá ser feita por vídeo, simulação computacional, apresentação técnica ou equipamento em funcionamento. O teste será acompanhado, filmado e fotografado pela fiscalização e avaliado por meio de quadro específico de conferência de medidas, efeitos, cores e características visuais.

CANCELAMENTO E REMARCAÇÃO**ONDE SE LÊ:**

Não havia seção específica disciplinando a remarcação dos espetáculos.

PASSA A SER:

Na hipótese de impossibilidade de realização do espetáculo em decorrência de caso fortuito, força maior, condições climáticas adversas, determinação de autoridade ou situação que comprometa a segurança, o evento deverá ser remarcado, sem ônus adicional ao Município. Não sendo possível a remarcação, o ajuste poderá ser extinto sem penalidades, mediante justificativa.

MODELO DE EXECUÇÃO**ONDE SE LÊ:**

O local seria definido pela Secretaria de Turismo, com frequência e periodicidade a definir, iniciando-se a execução após o recebimento do empenho.

PASSA A SER:

A Secretaria de Turismo encaminhará cronograma contendo locais, datas e prazos para montagem, operação e desmontagem. A contratada deverá adequar sua logística, equipe, equipamentos e cronograma às determinações da Administração, realizando a regularização das inconformidades apontadas no prazo de até 24 horas, sem prejuízo da correção imediata das situações de risco.

PARCELAMENTO DO OBJETO

ONDE SE LÊ:

Previsão de contratação sem parcelamento, em razão da necessidade de execução integrada.

PASSA A SER:

Mantém-se o não parcelamento, porém com justificativa ampliada, considerando que os artefatos, sistemas eletrônicos, programação, sincronização, estruturas, embarcações, montagem e execução constituem solução integrada, cuja divisão poderia gerar incompatibilidade entre sistemas, fragmentação da responsabilidade técnica e aumento dos riscos operacionais.

As alterações não modificam os quantitativos nem o valor global estimado de R\$ 3.134.600,00, mas interferem na habilitação, na elaboração das propostas e nas condições de execução.

Dessa forma, solicitamos a substituição dos documentos anteriores pelas versões revisadas, a adequação do edital e a republicação do certame, com reabertura integral do prazo para apresentação das propostas, nos termos do art. 55, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Ressalta-se que a republicação é necessária para assegurar que todos os interessados tenham pleno conhecimento das condições atualizadas, permitindo a adequada formulação das propostas e a preparação dos documentos de habilitação, em respeito aos princípios da legalidade, publicidade, isonomia, competitividade, planejamento, segurança jurídica e seleção da proposta mais vantajosa.

Atenciosamente,

Flavia Coradini Lima
Secretária Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico

